

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de março de 2018

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Esportes

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

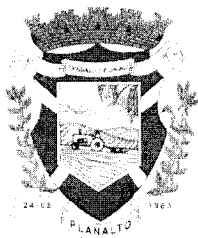
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto. Conforme planilha segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico com lâmina de carbono marca SANWEL, modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.	04	UN	515,00	2.060,00
02	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste, regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente, modelo P 104 marca Dhs.	06	UN	213,00	1.278,00
03	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.	02	UN	534,00	1.068,00
04	Bola plástico ABS, marca DHS modelo D40+1 estrela.	250	UN	3,20	800,00
05	Bola plástico ABS marca DHS modelo D40+ 3 estrelas.	50	UN	6,00	300,00
TOTAL					5.506,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Esportes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esporte

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte de Planalto.

Conforme abaixo segue: Item I

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
02	06	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
03	02	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00

		Vega Europe		
04	250	Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	R\$ 3,20	R\$ 800,00
05	50	Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	R\$ 6,00	R\$ 300,00
			TOTAL	R\$ 5.506,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 5.506,00 (Cinco Mil Quinhentos e Seis Reais)

Justifica: A Secretaria Municipal do Esporte de Planalto realiza diferentes atividades esportivas, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas modalidades, em especial neste ano temos enaltecido o trabalho em várias frentes. Neste momento o Tênis de Mesa se apresenta como uma atividade dinâmica e eficaz com um grande número de participantes, por este motivo necessita de materiais apropriados para a melhor condução do projeto e destacar nossos atletas em todo o Estado, participando de vários eventos da modalidade.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte

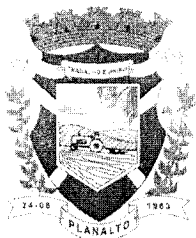
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES

Recebido 15/01/17



Rudinei Paulo M. Correa
Secretário de Administração
Planalto-PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de janeiro de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esporte

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Esporte de Planalto.

Conforme abaixo segue: Item I

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
02	06	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
03	02	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00

Inácio José Werle

		Vega Europe		
04	250	Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	R\$ 3,20	R\$ 800,00
05	50	Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	R\$ 6,00	R\$ 300,00
			TOTAL	R\$ 5.506,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 5.506,00 (Cinco Mil Quinhentos e Seis Reais)

Justifica: A Secretaria Municipal do Esporte de Planalto realiza diferentes atividades esportivas, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas modalidades, em especial neste ano temos enaltecido o trabalho em várias frentes. Neste momento o Tênis de Mesa se apresenta como uma atividade dinâmica e eficaz com um grande número de participantes, por este motivo necessita de materiais apropriados para a melhor condução do projeto e destacar nossos atletas em todo o Estado, participando de vários eventos da modalidade.

Atenciosamente, .

Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

Rodinei Paulo M. Correa
Secretário de Administração
Planalto-PR

O R Ç A M E N T O

RAZÃO SOCIAL: Giana Hoffmann 791.225.079-49 MEI		
CNPJ: 20.224.335/0001-09		
ENDEREÇO: R. Bernardo Hanemann, 413 Sala 02		
CEP:89283-003	MUNICÍPIO: São Bento do Sul	UF:SC
FONE:047-3635-1328/9621-9466	CONTATO: Giana Hoffmann	
E-MAIL: gianahoffmann@gmail.com		

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) / SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	04	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	06	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	02	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
TOTAL			R\$ 5.506,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: IMEDIATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30DIAS

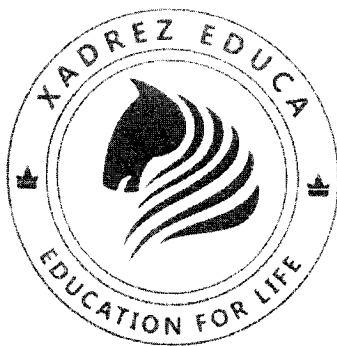
DATA: 12/02/2018

FRETE : INCLUSO



GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN

20 224 335/0001-09
GIANA ROBERTA CONTE
HOFFMANN 79122507949
RUA BERNARDO HANEMANN, 413 - SL. 02
CENTENÁRIO - CEP 89283-003
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

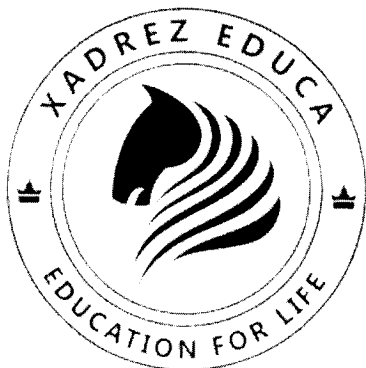
**DADOS DA EMPRESA:**Razão Social: **Eduardo Quintana Sperb**Nome Fantasia: **Xadrez Educa**CNPJ: **18.007.431/0001-45**Endereço: **Rua Carlos Taschek, N 520, Bairro Centenário**CEP: **89283-033**Cidade: **São Bento do Sul, SC.**Fone: **(47) - 9-9205-6121**E-mail: **xadrezeduca@hotmail.com****ORÇAMENTO**

Para: Prefeitura de Planalto

Quant	Descrição	Valor unit	Valor dúzia
04	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
06	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
02	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
250	Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	R\$ 3,40	R\$ 850,00
50	Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	R\$ 6,50	R\$ 325,00
		total	R\$ 5.897,00

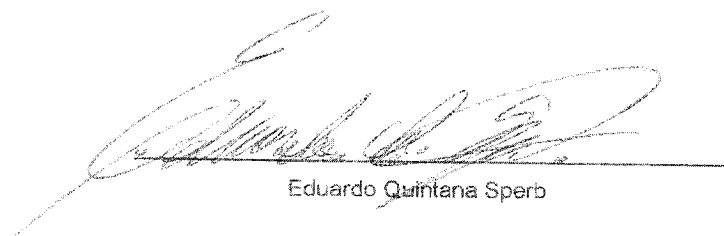
Local e data: **São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2018.**
Eduardo Quintana Sperb**18 007 431/0001-45****XADREZ EDUCA - MEI**RUA CARLOS TASCHECK, 520
CENTENÁRIO - CEP 89283-033

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

**DADOS DA EMPRESA:**Razão Social: **Eduardo Quintana Sperb**Nome Fantasia: **Xadrez Educa**CNPJ: **18.007.431/0001-45**Endereço: **Rua Carlos Taschek, N 520, Bairro Centenário**CEP: **89283-033**Cidade: **São Bento do Sul, SC.**Fone: **(47) - 9-9205-6121**E-mail: xadrezeduca@hotmail.com**ORÇAMENTO**

Para: Prefeitura de Planalto

Quant	Descrição	Valor unit	Valor dúzia
04	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
06	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulador de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
02	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
250	Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	R\$ 3,40	R\$ 850,00
50	Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	R\$ 6,50	R\$ 325,00
		total	R\$ 5.897,00

Local e data: **São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2018.**
Eduardo Quintana Sperb

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2018.

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura de Planalto

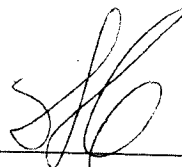
Quant	Descrição	Valor unit	Valor dúzia
04	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássica com lâmina de carbono marca Sanwei modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
06	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste. Regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente. Modelo P 104 Marca Dhs	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovada pela I.T.T.F marca Xiom modelo Vega Europe	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
250	Bola plástico ABS. Marca DHS Modelo D40+ 1 estrela	R\$ 3,50	R\$ 875,00
50	Bola plástico ABS Marca DHS Modelo D40+ 3estrelas	R\$ 6,50	R\$ 325,00
		total	R\$ 6.100,00

Validade proposta – 30 dias

Condição de Pagamento – antecipado

Frete – incluso

Atenciosamente,



Stuart Hoffmann

Overdrive Table Tennis

16 456 895/0001-03
STUART HOFFMANN
74958968920 MEI
RUA BERNARDO HANEMANN, 413
CENTENÁRIO - CEP 89283-003
SAO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

São Bento do Sul – SC
Rua Bernardo Hanemann, 413
CNPJ 16.456.895/0001-03

Fone 47-99621-7617
CENTENÁRIO CEP 89283-003

stuart@overdrivett.com.br
São Bento do Sul-SC
I.E. 256.798.869



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Secretaria de Esportes.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme as quantidades e especificações mínimas que constam neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando o crescente interesse pelas mais diversas modalidades de esporte, voltadas à realização de práticas esportivas, incluindo a prática de tênis de mesa, demonstra a necessidade da aquisição deste material para atender o desenvolvimento dessas ações e dar continuidade as atividades que necessitam desse material junto à Secretaria de Esportes na busca do desempenho qualitativo para a aprendizagem dos alunos nas aulas de tênis de mesa.

4.2. O tênis de mesa é uma modalidade esportiva que traz inúmeros benefícios aos seus praticantes. É considerado um dos esportes mais completos por desenvolver fortemente a capacidade física e mental dos seus atletas. Também possui um aspecto social relevante, porque apesar de ser um esporte individual, o trabalho coletivo durante os treinos e competições é essencial a evolução do atleta. O tênis de mesa também é muito importante na formação do indivíduo perante a sociedade, pois possui em sua essência aspectos de disciplina, respeito, colaboração, companheirismo e principalmente ética, essenciais ao desenvolvimento das crianças e dos jovens.

4.3. O processo de contratação sugere-se que seja realizado por meio de uma dispensa de Licitação já que o valor do objeto é inferior a R\$8.000,00, conforme o previsto no Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico com lâmina de carbono marca SANWEI, modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela	04	UN	515,00	2.060,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.				
02	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste, regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente, modelo P 104 marca Dhs.	06	UN	213,00	1.278,00
03	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.	02	UN	534,00	1.068,00
04	Bola plástico ABS, marca DHS modelo D40+1 estrela.	250	UN	3,20	800,00
05	Bola plástico ABS marca DHS modelo D40+ 3 estrelas.	50	UN	6,00	300,00
TOTAL					5.506,00

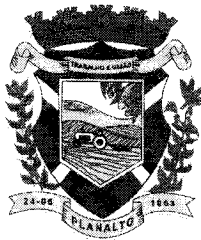
O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 5.506,00(cinco mil e quinhentos e seis reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- I. identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- II. Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- III. Local onde serão entregues os itens;
- IV. Prazo para entrega dos peças;
- V. Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- VI. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.4.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.4.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

a. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos conforme calendário definido pela Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

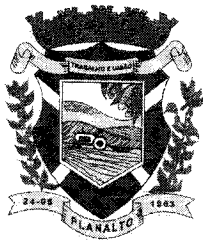
b. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

c. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

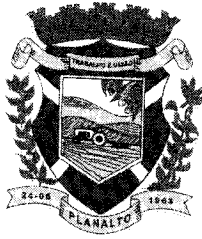
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não entrega do produto.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

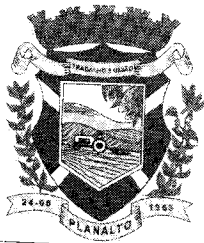
8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 01 de março de 2018.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes

Inácio José Werle
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de março de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

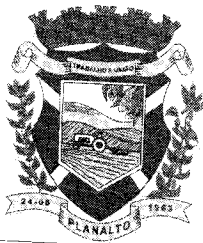
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de março de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

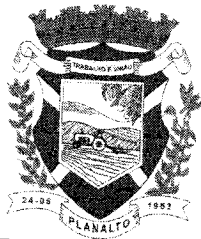
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 01/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1350	07.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 05 de março de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/03/2018, do **Secretaria de Esportes**, pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)**.

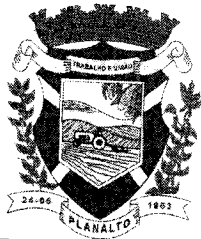
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1350	07.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.00000

Os autos **não foram numerados**, devendo a CPL promover a paginação e o encarte cronológico dos documentos acostados, devido a miscelânea de informações, o que prejudica a análise do parecerista.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público. Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

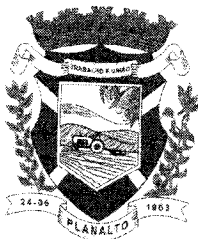
II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa. Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, eis que foram apresentados quatro orçamentos como pesquisa de preços.

Alerta-se, ainda, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

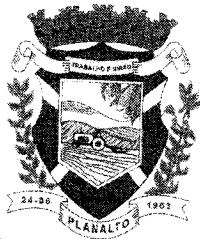
Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) **Justificativa da Escolha:** Encontra-se acostado aos autos o devido Termo de Referência, mencionando a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto.

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou,

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

(i) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(ii) Minuta de Contrato Administrativo: não consta nos autos a minuta de contrato administrativo necessária à análise desta procuradoria, onde se fazem necessárias as estipulações de estilo em atenção ao princípio da contratualidade expressa.

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de parecer contábil, a minuta de contrato administrativo e o termo de referência com a devida justificativa acerca da necessidade de contratação para aquisição do objeto, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

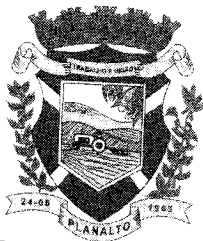
Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de março de 2018

DE:

Inácio Jose Werle

PARA:

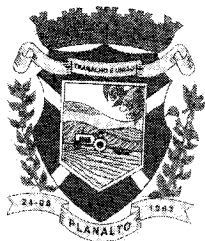
Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2018

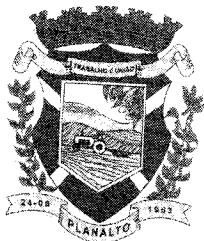
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico com lâmina de carbono marca SANWEI, modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.		
02	06	UN	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste, regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente, modelo P 104 marca Dhs.		
03	02	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.		
04	250	UN	Bola plástico ABS, marca DHS modelo D40+1 estrela.		
05	50	UN	Bola plástico ABS marca DHS modelo D40+ 3 estrelas.		
TOTAL GERAL					

EMPRESA:

CNPJ N°



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1350	07.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.00000

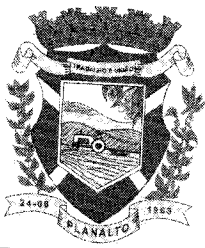
VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

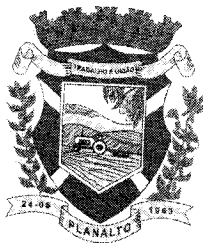
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

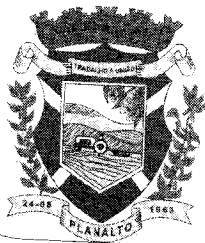
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

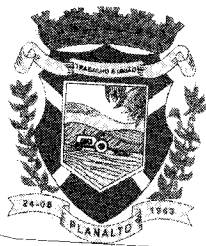
CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico com lâmina de carbono marca SANWEI, modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.			
02	06	UN	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca para fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste, regulagem de altura da rede com manipulo de ajuste e tensão de rede feita com corrente, modelo P 104 marca Dhs.			
03	02	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.			
04	250	UN	Bola plástico ABS, marca DHS modelo D40+1 estrela.			
05	50	UN	Bola plástico ABS marca DHS modelo D40+ 3 estrelas.			
TOTAL						



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL:

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA:

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20224335/0001-09

Razão Social: GIANA ROBERTA CONTE HOFFMENN

Endereço: R BERNARDO HANEMANN 413 SALA 02 / CENTENARIO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89283-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

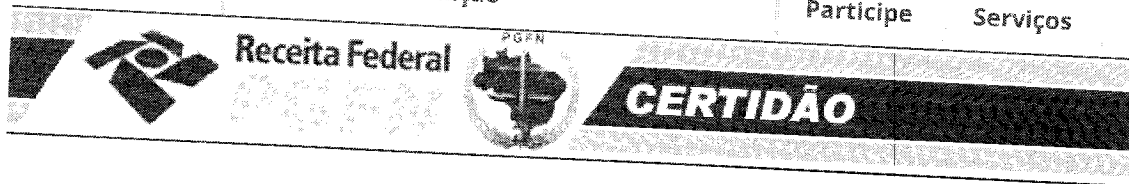
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030109232381552023

Informação obtida em 05/03/2018, às 15:42:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN 79122507949
CNPJ: 20.224.335/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:01 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **AB53.8039.398F.9FB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

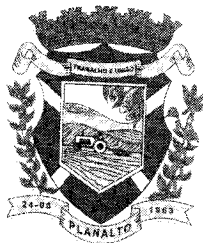
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2018 às quinze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 018/2018**, visando à contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada **GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN.**, com o valor total de R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais), 2ª colocada **EDUARDO QUINTANA SPERB**, com o valor total de R\$ 5.897,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais) e 3ª colocada **STUART HOFFMANN.**, com o valor total R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

CÉZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

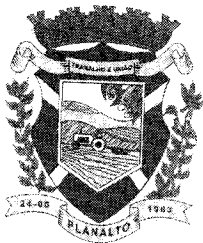
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	04	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo clássico com lâmina de carbono marca SANWEI, modelo F3 e 2 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.	515,00	2.060,00
02	06	UN	Suporte confeccionado em ferro, pintados de epóxi na cor preta com sistema de rosca oara fixação, proteção de borracha para proteção da mesa e melhor ajuste, regulagem de altura da rede com manipulador de ajuste e tensão de rede feita com corrente, modelo P 104 marca Dhs.	213,00	1.278,00
03	02	UN	Conjunto de raquete para tênis de mesa de competição sendo 1 madeira estilo caneta com lâmina de única de Hinoki marca TSP modelo SP 55'S e 1 borrachas tensionadas aprovadas pela I.T.T.F marca XIOM modelo Veja Europe.	534,00	1.068,00
04	250	UN	Bola plástico ABS, marca DHS modelo D40+1 estrela.	3,20	800,00
05	50	UN	Bola plástico ABS marca DHS modelo D40+ 3 estrelas.	6,00	300,00
TOTAL GERAL					5.506,00

EMPRESA: GIANA ROBERTA CONTE HIFFMANN.

CNPJ Nº. 20.224.335/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1350	07.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.00000
------	-------------------------	-----------------

VALOR TOTAL: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 05 de março de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso de Dispensa de Licitação, publicado na edição nº 1457 do dia 07 de março de 2018, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gina Roberta Conte Hoffmann.

VALOR: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de março de 2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gina Roberta Conte Hoffmann.

VALOR: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso de Dispensa de Licitação, publicado na edição nº 1457 do dia 07 de março de 2018, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gina Roberta Conte Hoffmann.

VALOR: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de março de 2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gina Roberta Conte Hoffmann.

VALOR: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais).

DATA: 05 de março de 2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A6940D9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2018. Edição 1458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material para a prática esportiva do Tênis de Mesa com ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gina Roberta Conte Hoffmann.

VALOR: R\$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de março de 2018

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A4F9204F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2018. Edição 1457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>